

TERMO DE CONTRATO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
(Processo Administrativo n.º 093/2023)

**CONTRATO Nº 093/2023 QUE FAZEM ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM
PERNAMBUCO E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL
SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.797.565/0001-16, com sede na Rua Carlos Gomes, 481, Prado, Recife-PE, CEP: 50720-135, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Presidente, Maria Dorgivânia Arraes Barbará, brasileira, casada, Contadora, nomeada pela Ata de Posse nº 001 de 03 de janeiro de 2022, do outro lado a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, sediado (a) na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7.221 Conjunto 901 Bloco A, 9º Andar, Edifício Birmann, 21 5Pinheiros – São Paulo/SP, CEP.: 05.425-902 **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por Giovana Vieira Alves, brasileira, casada, Diretora de Mercado Público, RG nº [REDACTED] OAB/SP 234.409, conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 093/2023 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços continuados de Administração, gerenciamento, implementação, Emissão e Disponibilização de Créditos em Cartões Eletrônicos, dotado de microprocessador com chip e pagamento por aproximação (QR CODE OU NFC), por arranjo de pagamento aberto e/ou fechado, para os funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRCPE, nos termos da tabela abaixo, que serão prestados nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ACEITÁVEL	QUANT. ESTIMADA DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	1	Vale- Alimentação	14109	0,00 %	17	R\$ 719,67	R\$ 12.234,39	R\$ 146.812,68
	2	Vale-Refeição	14109	0,00 %	24	R\$ 719,67	R\$ 17.272,08	R\$ 207.264,96
	3	Vale-Refeição RH	14109	0,00 %	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
							TOTAL GERAL ANUAL	R\$ 368.477,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação de serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com as informações de que os serviços tenham sido prestados de forma regular;

2.1.4. Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 368.477,64 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

MARIA DORGIVANIA
ARRAES
BARBARA: 
Assinado de forma digital por
MARIA DORGIVANIA ARRAES
BARBARA: 
Dados: 2023.12.22 16:45:26
-03'00'

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A conexão entre contratação e o planejamento existente está contido no Projeto 2013 – (Pessoal, Encargos e Benefícios), classificação orçamentária: 6.3.1.1.01.03.002 – Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT. Reserva nº 130.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Recife/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, 22 de dezembro de 2023.

MARIA DORGIVANIA
ARRAES
BARBARA

Assinado de forma digital por
MARIA DORGIVANIA ARRAES
BARBARA: [REDACTED]
Dados: 2023.12.22 16:45:58
-03'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

Maria Dorgivânia Arraes Barbará - Presidente

CONTRATANTE

GIOVANA VIEIRA
ALVES:

Assinado de forma digital por
GIOVANA VIEIRA
ALVES: [REDACTED]
Dados: 2023.12.22 15:25:33 -03'00'

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Giovana Vieira Alves - Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

MAURO
CEZAR DA
SILVA CRUZ

Assinado digitalmente por MAURO CEZAR
DA SILVA CRUZ
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC OAB, OU=17334115000115, OU=VideoConferencia,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=MAURO CEZAR DA SILVA CRUZ
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.22 12:29:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



Documento assinado digitalmente

rita de cassia calaca menezes

Data: 22/12/2023 11:56:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>